



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

1647

TERMO ADITIVO Nº 07/2018 AO CONVÊNIO Nº 005/SMS. G/ 2014

Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 104/2018
Assessoria Jurídica
R. 104/2018
SMS. G

PROCESSO Nº 2013-0.337.574-1

CONVENENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

OBJETO DO CONVÊNIO: Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula nona – Do Preço para readequação da pactuação, aumentar o incentivo municipal, conceder os recursos concedidos pelas Portarias GM/MS nº 3011/17 GM/MS nº 3037/17 e GM/MS nº 15/18.

DOTAÇÕES: 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.90.39.00 Fonte 02
84.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00 Fonte 00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por seu Chefe de Gabinete DANIEL SIMÕES DE CARVALHO COSTA, doravante designada **CONVENENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, neste ato, representada por seu Provedor, TARQUINIO BORRALHO LEITE PEREIRA, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], adiante designada como **CONVENIADA** e, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 007/2018 ao Convênio nº 005/ SMS. G/2014, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto alterar a **CLAUSULA NONA - DO PREÇO** para:

- 1) Alterar a Cláusula Décima – Do Preço para readequação da pactuação.
- 2) aumentar o incentivo municipal para R\$ 1.200.000,00 mensais

Este Termo será vigente a partir da competência **FEVEREIRO de 2018**

✓

R

R

✓



1648

2016-0-337 574-1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO:

A Cláusula Decima ora alterada passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DECIMA – DO PREÇO"

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA os recursos para a cobertura dos serviços conveniados referentes aos parágrafos 1º e 2º correspondentes ao componente pós-fixado, de acordo com a produção ambulatorial e de internação apresentadas e no limite da estimativa estipulada da FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária, além dos recursos correspondentes ao parágrafo 3º referente ao orçamento pré-fixado, observando-se as metas quantitativas e qualitativas, definidas no Documento Descritivo.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor anual de R\$ 5.752.436,64 (cinco milhões setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a R\$ 479.369,72 (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de "Ações de Alta Complexidade" e o valor anual estimado de R\$ 3.707.629,20 (tres milhões setecentos e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos) correspondentes a R\$ 308.969,10 (trezentos e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC, ambos os procedimentos estimados na FPO – Ficha de Programação Orçamentária, parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS têm valor anual de R\$ 2.791.899,36 (dois milhões setecentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) correspondentes a R\$ 232.658,28 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de "Ações de Alta Complexidade".

O valor anual estimado de R\$ 26.191,92 (vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), correspondentes a R\$ 2.182,66 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC.

O valor anual estimado de R\$ 3.646.836,72 (três milhões seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) correspondentes a R\$303.903,06 (trezentos e três mil novecentos e três reais e seis centavos) mensais para custeio dos procedimentos Cirúrgicos Eletivos constantes da Portaria GM/MS nº 1.294 financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC.

Dr. Danilo Masiero
Diretor Superintendente

Dr. Celso Luiz Navarro Braga
Diretor Clínico
CRM: 29.994

MARIA DE LOURDES
Assistente de Gestão Política Pública
CRM: 877.232.3.01



2018-0-237

flor

COMPONENTE POSFIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Alta Complexidade SIA	479.369,72	5.752.436,64
Estratégico - TRS	308.969,10	3.707.629,20
Estratégico - SIH	2.182,66	26.191,92
CIRURGIA ELETIVA PT 1.294	303.903,06	3.646.836,72
Alta Complexidade SIH	232.658,28	2.791.899,36
TOTAL POSFIXADO	1.327.082,82	15.924.993,84
TOTAL GERAL (TOTAL PRE + POSFIXADO)	4.733.347,53	56.800.170,36

Parágrafo terceiro. Os recursos prefixados perfazem o montante anual de R\$ 40.875.176,52 (quarenta milhões oitocentos e setenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em parcelas fixas duodecimais de R\$ 3.406.264,71 (três milhões, quatrocentos e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) que correspondem às ações de MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, IAC e INCENTIVO DA REDE CEGONHA e, ainda o INCENTIVO SMS, considerando-se que, além de acolher todos os pacientes que necessitam de assistência no âmbito ambulatorial e de internação, a CONVENIADA constitui-se na principal referência da Região Sul deste município.

COMPONENTE PREFIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	712.604,32	8.551.251,84
Média Complexidade SIH	691.587,56	8.299.050,72
Total de Média Complexidade	1.404.191,88	16.850.302,56
INTEGRASUS	44.191,46	530.297,52
IAC	647.705,63	7.772.467,56
INCENTIVO REDE CEGONHA	110.175,74	1.322.108,88
INCENTIVO SMS - TESOIRO	1.200.000,00	14.400.000,00
TOTAL PREFIXADO	3.406.264,71	40.875.176,52

I - Dos R\$ 40.875.176,52 (quarenta milhões oitocentos e setenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) anuais PREFIXADOS descritos no caput deste parágrafo R\$ 26.475.176,52 (vinte e seis milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) serão financiados com recursos do Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade - MAC e, R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) serão financiados com recursos do Tesouro Municipal.

Do total mensal pré-fixado, correspondente a R\$ 3.406.264,71 serão repassados mensalmente a CONVENIADA de acordo com as metas estabelecidas no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, sendo:

- ✓ 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade - R\$ 340.626,47

✓

MARIA DE LOURDES MAYIL
Assistente de Gestão Política Pública
RG: 633.252.3.01

Dr. Danilo Masiero
Diretor Superintendente
CRM: 29.991
Dr. Celso Luiz Navarro Braga



✓ 90% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas -
3.065.638,24

R\$

Katalina Fumero
Assessoria Jurídica
Rf: 604.012.1.00
SMA-9

Parágrafo quarto. Os valores de que tratam os Parágrafos desta CLÁUSULA serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2018.

DANIEL SIMÕES DE CARVALHO COSTA
CHEFIA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TARQUINIO BORRALHO LEITE PEREIRA
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro
Conveniada

Drº Danilo Masiero
Diretor Superintendente

Dr. Celso Luiz Navarro Braga
Diretor Clínico
CRM: 29.991

TESTEMUNHAS:

Katalina Fumero
Assessoria Jurídica
Rf: 604.012.1.00
SMA-9

MARIA DE LOURDES RAYLLA
Assistente de Secretaria Política
Rf: 633.232.3.01